



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP

Por este instrumento, o Município de Chapadinha, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada respectivamente pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 110.247.587-45, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas(quentinhas) de interesse da Administração Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.









Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: DILTON DE LIMA MACHADO-ME

CNPJ: 08.814.298/0001-85

Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648 - Centro - CEP: 65.500-000

Nome do representante legal: Dilton de Lima Machado

Cédula de Identidade/órgão emissor: 000109932399-9 SSP/MA

CPF: 900.422.983-34

Cargo/Função: Representante legal da empresa

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. RS	P.	TOTAL R\$
1 ,	Bolo - de qualidade de tamanho e pesagem padrão, vários sabores. Marca: Pão Dourado	UND	600 /	7,40	1	4.440,00
2 /	Bolo confeitado. Marca: Pão Dourado	KG	200	27,90	1	5.580,00
3 /	Bolo Confeitado pasta americana. Marca: Pão Dourado	KG	100	47,00	/	4.700,00
4 /	Bolo de goma. Marca: Pão Dourado	UND	400	6,40	1	2.560,00
5 /	Cachorro quente. Marca: Pão Dourado	UND	3.000	4,60		13.800,00
6 /	Chocolate quente. Marca: Pão Dourado	LT	100	11,50	v	1.150,00
7 /	Mini pizza. Marca: Pão Dourado	UND	3.000	3,80	7	11.400,00
8 /	Misto Quente. Marca: Pão Dourado	UND	3.000 /	3,15	1	9.450,00
9	Pão com patê. Marca: Pão Dourado	UND	3.000	3,10	1	9.300,00
10	Pão de Metro. Marca: Pão Dourado	UND	100	3,80	X	380,00
11 /	Pão de Queijo. Marca: Pão Dourado	UND	2.000	1,60	1	3.200,00
12 /	Pão in natura - Fabricação própria, de boa qualidade, tamanho e pesagem padrão, fabricado no dia. Marca: Pão Dourado.	UND	120.000	0,30	2	36.000,00
13	Refrigerante - fardo com 06 embalagens de 02 litros cada. Marca: Coca Cola	FD	600	43,00	1	25.800,00
14 /	Salgado grande p/ lanche. Marca: Pão Dourado	UND	3.000	2,65	4	7.950,00
15 /	Salgado para festa. Marca: Pão Dourado	CENTO	600 /	31,00	1	18.600,00









16	Suco de polpa de fruta natural 1000 ml, sabores variados. Marca: Pão Dourado.	LT	1.000	8,85	1	8.850,00
17	Água mineral 500 ml - Santa Joana	UND	16.000	1,30	7	20.800,00
18	Água mineral 20 litros – Santa Joana	GALÃO	12.000	5,50		66.000,00
19	Água mineral copo 200 ml - Santa Joana	UND	10.000	0,65		6.500,00
20	Quentinha. In natura.	UND	3.000	11,80		35.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 291.860,00 (Duzentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II N\u00e3o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

-2





As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), 27 de Maio de 2021.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretáriap Adjum taun de Chapadhistração

Vânia Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de Administração

Empresa registrada:

DILTON DE LIMA MACHADO - ME

Dilton de Lima Machado Representante legal da empresa